

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



LEI N° 988

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A
POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

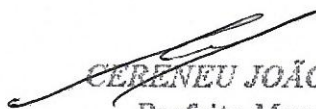
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede a Av. Tiradentes nº 3360, na Cidade de Porto Velho - RO., inscrita no CGC sob nº 04.562.872/0001-02, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$= 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), à 2ª CIA do 3º BPM de Colorado do Oeste, em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$= 800,00 (Oitocentos Reais) mensais.

Parágrafo-Único - O repasse de que trata o presente Artigo, será efetuado de conformidade com as cláusulas e condições a serem estipuladas quando da celebração do Convênio entre as partes.

Art. 2º - Os dispêndios necessários para a realização das despesas, ocorrerão à conta da manutenção das Atividades da COMTRAN - Coordenadoria Municipal de Trânsito, Programação Orçamentária 0202.16915732.03, Elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 27 de Agosto de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal